

LEI MUNICIPAL Nº 1713/20, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Município, através do Poder Executivo, a receber em doação, 02 (duas) cadeiras de rodas e 03 (três) bengalas, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Floriano Peixoto – RS, autorizado a receber em doação, da CRERAL – COOPERATIVA REGIONAL DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DO ALTO URUGUAI (CNPJ nº 89.435.598/0001-55), 02 (duas) cadeiras de rodas e 03 (três) bengalas, os quais serão empregados na execução de melhorias na área de saúde, que atendam ao interesse público.

Art. 2º - Fica autorizada a ratificação da assinatura de Termo de Doação, que servirá para ingresso e lançamento dos referidos materiais junto ao Almoxarifado do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2020.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 21.02.20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.